

RESOLUÇÃO N.TC-53/1970

~~Estende à Imprensa Oficial do Estado os efeitos da Resolução n.º TC 11.12.69/42.~~

[Revogada pela Resolução N. TC-04/1978 – DOE de 19.07.78](#)

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Dec. GE – 31.12.69 / 8840,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º - A Imprensa Oficial do Estado, enquanto no regime de administração descentralizada, fica sujeita aos efeitos da [Resolução n.º TC 11.12.69/42](#) e mais disposições pertinentes aos órgãos autárquicos em geral.~~

~~Parágrafo Único — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.~~

~~SALA DAS SESSÕES, em 26 de fevereiro de 1970.~~

~~NELSON DE ABREU — Presidente~~

~~NILTON JOSÉ CHEREM — Relator~~

~~VICENTE JOÃO SCHNEIDER~~

~~LEOPOLDO OLAVO ERIG~~

~~RAUL SCHAEFER — Auditor Convocado~~



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Fui presente : WILSON ABRAHAM — Procurador Geral da Fazenda Pública,
junto ao Tribunal de Contas.

~~Este texto não substitui o publicado no DOE de 4.3.1970~~